

Despacho**Despacho de aprovação complementar
de modelo n.º 103.91.06.3.25**

No uso da competência conferida pelo artigo 8.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, aprovo a alteração complementar ao conjunto de medição de abastecimento de combustível, marca *Petrotec*, modelo EURO 4000, conforme foi requerido pela firma PETROTEC — Assistência Técnica ao Ramo Petrolífero, L.ª, com sede no Parque Industrial, pavilhão C2, São João da Ponte, 4800-493 Guimarães.

I — Descrição sumária. — Trata-se de um conjunto de medição de abastecimento de combustível que difere do modelo aprovado pelo despacho de aprovação de modelo n.º 103.91.05.3.20, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 104, de 31 de Maio de 2005, pela introdução de um sistema de recuperação de vapores.

II — Marcação. — Os instrumentos fabricados ao abrigo desta aprovação deverão ser marcados na placa de identificação, de forma bem visível, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e a identificação numérica seguinte:



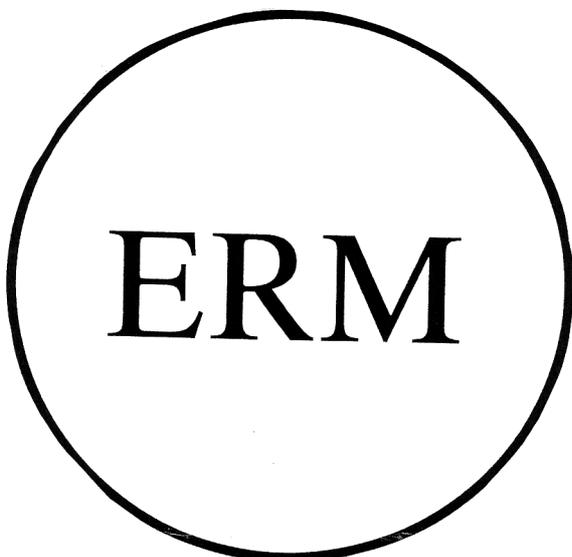
10 de Agosto de 2006. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria José Brito*. 3000214318

Aviso**Certificado de reconhecimento de qualificação
de instalador de tacógrafos n.º 101.25.06.6.032**

Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do artigo 4.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa Electro Rápida Marinhense — Oficina de Reparações de Automóveis, L.ª, Estrada Nacional n.º 109, Sampaio, 3090-762 Marinha das Ondas, na qualidade de instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2.ª fase da primeira verificação e a verificação periódica bienal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.00.6.019, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 2000, e rectificado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 108, de 6 de Junho de 2005.



31 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*. 3000215568

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

Direcção-Geral de Transportes Terrestres
e Fluviais

Delegação de Transportes do Norte

Aviso

Por despacho de 23 de Agosto de 2006 do subdirector-geral de Transportes Terrestres e Fluviais, exarado ao abrigo do despacho n.º 15 826/2006 (2.ª série), de 6 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 27 de Julho de 2006, e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime regular a carreira entre Santo António e Seixo Alvo, requerida pela empresa AUTOBUS — Veículos Automóveis, L.ª, com sede na Rua da Feiteira, 301, 4415-391 Pedroso.

28 de Setembro de 2006. — Pelo Director de Serviços, a Chefe de Divisão, *Odete Ferreira*. 3000216532

Aviso

Por despacho de 23 de Agosto de 2006 do subdirector-geral de Transportes Terrestres e Fluviais, exarado ao abrigo do despacho n.º 15 826/2006 (2.ª série), de 6 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 27 de Julho de 2006, e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime regular a carreira entre Igreja (Sandim) e Igreja (Serzedo), requerida pela empresa AUTOBUS — Veículos Automóveis, L.ª, com sede na Rua da Feiteira, 301, 4415-391 Pedroso.

28 de Setembro de 2006. — Pelo Director de Serviços, a Chefe de Divisão, *Odete Ferreira*. 3000216533

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Despacho n.º 54/MTSS/2006**

Portugal exercerá a Presidência do Conselho da União Europeia no 2.º semestre de 2007. Esse será um momento da maior responsabilidade para o País no actual quadro europeu e uma oportunidade de voltar a afirmar a sua capacidade para desempenhar um papel de relevo na Europa.

Constituindo um exercício a que regularmente são chamados todos os Estados membros, trata-se de uma tarefa complexa que exige preparação e esforços adicionais de organização e coordenação quer a nível interno quer junto das instituições da União Europeia e dos outros Estados membros.

Depois da experiência marcante, quer no plano da afirmação internacional do País, quer no que se refere aos desenvolvimentos substantivos da política europeia, recolhida nos anteriores exercícios da Presidência da União Europeia, a relevância de que reveste a presidência portuguesa de 2007 é naturalmente acrescida.

Esta responsabilidade assume particular importância nas áreas da protecção social e do emprego. Por um lado, a Estratégia de Lisboa, lançada durante a presidência portuguesa de 2000, tem uma especial incidência nestas matérias. Por outro lado, as questões sociais e do emprego têm conhecido ao longo dos últimos anos transformações aceleradas que as colocam no centro do debate sobre o futuro do modelo europeu.

É, por isso, necessário que sejam criadas as condições institucionais e técnicas para gerar uma capacidade de envolvimento activo do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social perante os sérios desafios que se colocam, no âmbito da presidência portuguesa de 2007, na sua área específica de intervenção.

Para esse efeito, afigura-se indispensável constituir uma equipa interna que desenvolva uma reflexão estratégica sobre o modelo, os conteúdos a privilegiar e os objectivos a atingir durante a Presidência e que acompanhe a preparação adequada da sua concretização.

Assim, ao longo do disposto no n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2006, de 30 de Agosto, determina-se o seguinte:

1 — É criada, na dependência do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, uma comissão de acompanhamento, à qual incumbe, nas áreas do emprego e assuntos sociais, fazer a reflexão estratégica e acompanhar os assuntos relativos à Presidência Portuguesa da União Europeia.

2 — A presente comissão de acompanhamento vigorará de 3 de Julho de 2006 até 30 de Março de 2008, tendo, durante os meses que